



COLEÇÃO

DESCONSTRUINDO PARADIGMAS
NOVOS OLHARES SOBRE VELHOS PROBLEMAS

MARIA CLARA DIAS (org.)



Realização

NIS - Núcleo de Inclusão Social

Projeto

Nós na Praça

Coordenação

Maria Clara Dias

Equipe técnica

Alexandre Costa

Carlos Henrique Veloso

Claudia Borges Paraizo

Fabio Oliveira

Gabriela Bertti da Rocha Pinto

Iacinete Pamplona da Cruz

Luciana Simas

Lumaira Silva

Maria Clara Dias

Maria Gilda Alves de Oliveira

Sabine de Almeida Azevedo

Suane Felipe Soares

Revisão

Arthur Navarro

Diagramação e programação visual

Carlos Henrique Veloso

Capa

Carlos Henrique Veloso e Maria Clara Dias

Ilustração

Maurício Voltaire

Produção editorial

Editora Pirlampo

Desconstruindo paradigmas

Há mais de 25 séculos o mundo ocidental vem produzindo regras de organização da sociedade política baseado no paradigma do ser humano como racional e livre. Este modelo sempre foi claramente excludente, pois, sistematicamente, deixou de fora do núcleo da agenda política não apenas todos os seres não-humanos, como também os seres que intuitivamente designamos humanos, mas que não obedecem aos padrões consagrados de racionalidade e não podem, por razões as mais diversas, exercer sua liberdade.

O estigma da irracionalidade fez, por exemplo, com que vários grupos étnicos da nossa sociedade tivessem, durante algum tempo, seus direitos e interesses mais básicos negados. Por não serem considerados plenamente livres ou autônomos, crianças e adolescentes, têm tido seus direitos definidos e gerenciados por terceiros, o que acarreta, em muitos contextos, uma total negligência a seus interesses mais básicos e uma recusa de escuta por parte dos adultos. No cenário de debate público os principais atores têm sido sempre os detentores das regras do discurso oficial: indivíduos escolarizados, com poder econômico, brancos e, principalmente, do sexo masculino.

O debate oficial minimiza, quando não exclui totalmente ou deprecia, formas de expressão ditas não tão racionais como panelaço, *pixações*, intervenções artísticas, performances de rua, passeatas etc. Minimiza o efeito de uma fala espontânea e eloquente quando ela tem como base a vivência e não o saber acadêmico de seu porta voz. Como podemos construir uma sociedade, na qual todas as formas de ser e de se expressar sejam respeitadas, diante de tantas exclusões? Precisamos pensar um novo modelo que dê conta das demandas reais de todos os indivíduos.

O objetivo central desta coleção de cartilhas é ajudar a refletir sobre a sociedade, mediante a adoção de um novo paradigma,

inerente a uma perspectiva moral e política mais inclusiva. Uma concepção de justiça social e direitos básicos orientada para os funcionamentos básicos de cada indivíduo, entendido como um complexo de sistemas funcionais diversos. Buscamos uma nova ordenação das prioridades que não estabeleça hierarquias prévias, baseadas em atributos naturais, sociais ou econômicos injustificáveis sob o ponto de vista moral.

As prioridades que propomos são aquelas que correspondem aos elementos centrais para que cada indivíduo tenha a chance de viver uma vida plena ou realizada, seja ele racional e livre, humano ou não.

Para realizar esta tarefa as cartilhas estão divididas em três partes. A primeira, composta por cinco cartilhas, aponta para questões mais gerais, como a própria definição de direitos básicos e para as formas institucionais ou não de buscar a implementação dos mesmos e sua extensão aos diversos segmentos da sociedade. Algumas cartilhas apontam para uma reflexão mais crítica, enquanto outras, possuem um caráter mais informativo, servindo de guia, para que o leitor possa conhecer os serviços disponíveis e, desta forma, acessar seus direitos.

A segunda parte é composta por seis cartilhas, que destacam a especificidade de algumas demandas que devemos incluir na agenda política atual. Seus representantes guardam entre si a característica de terem sido sistematicamente desfavorecidos ou mesmo excluídos do debate público e de terem tido suas demandas determinadas externamente, sem o cuidado de escuta necessário à sua efetiva realização.

Por fim, fechando a coleção, apresentamos, à parte, uma cartilha que reúne informações sobre como vem sendo realizado o controle da pesquisa com seres humanos e animais não-humanos no Brasil.



Crianças e Adolescentes

LUCIANA SIMAS

Criança e Adolescente

Há 25 anos, o Brasil publicou uma lei chamada **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA** (Lei nº 8.069/90), elogiada no mundo inteiro por apresentar avanços fundamentais.

O Estatuto determina a proteção integral para aqueles considerados **sujeitos em desenvolvimento**. Ou seja, toda pessoa até 12 anos de idade (se enquadra na categoria de criança) ou de 12 a 18 anos (se enquadra na categoria de adolescente) tem direitos e responsabilidades específicos e deve ser protegida, pois ainda não completou seu pleno amadurecimento.

Crianças e adolescentes passam a ter novos direitos garantidos por lei e serem protegidos pela sociedade e pelo Estado.

Esta cartilha pretende discutir alguns aspectos importantes para que a sociedade possa garantir esses direitos.

Não à violência

De acordo com a Constituição Federal, crianças e adolescentes devem ser colocados a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

Ainda hoje, crianças e adolescentes são vítimas de **violência física e moral**. Tanto por meio do uso da força, quanto de pressões psicológicas, humilhações e posturas autoritárias por parte dos adultos. Esses tratamentos produzem danos por vezes irreversíveis para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente.



Ilustração de Mauricio Voltaire - 11 anos

São registrados, anualmente, no Sistema Único de Saúde, milhares de atendimentos a vítimas de agressões na faixa etária infanto-juvenil.

Durante séculos a sociedade brasileira conviveu com a naturalização da violência contra crianças, como uma forma de “educar”. Deste modo, foram perpetuadas práticas autoritárias, com origem desde os tempos coloniais, época em que o modelo patriarcal ignorava a figura da criança como sujeito de direitos.

O desrespeito a esse direito deve ser comunicado ao **Conselho Tutelar** da localidade. Pais, responsáveis ou qualquer pessoa encarregada de cuidado podem estar sujeitos a advertências ou penalidades.

Existem várias instituições destinadas à defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Qualquer pessoa pode denunciar casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

A denúncia é um mecanismo importante de combate a essas condutas e deverá estar associada a políticas públicas de informação, saúde e educação da população. Trata-se de questão complexa, envolvendo aspectos socioeconômicos e culturais, e que requer a atuação tanto na prevenção quanto no amparo social às vítimas.

Abuso sexual

Dentre as diversas formas de violações a direitos, a **violência sexual** é uma das mais cruéis, pois explora uma situação de vulnerabilidade e costuma ser mais recorrentemente praticada contra crianças e adolescentes do sexo feminino.

Qualquer forma de assédio ou constrangimento de crianças ou adolescentes para fins sexuais é considerada **abuso sexual**.

E atenção!

Isso inclui desde toques com intenções sexuais até qualquer tipo de penetração. Também é crime obrigar, chantagear ou amedrontar crianças e adolescentes induzindo-as a realizarem quaisquer atividades relacionadas ao sexo ou propriamente sexo.

Todo abuso sexual é crime e as penas são maiores, nos casos praticados por pais, mães, avós, padrasto ou madrasta, tios, irmãos, empregadores da vítima ou quem detenha autoridade sobre ela.

Exploração sexual

Outra forma de violência é a **exploração sexual**, que se caracteriza por tirar vantagens financeiras de crianças e adolescentes. A forma mais comum é a utilização desses sujeitos em pornografia ou atividades sexuais remuneradas.

As vítimas encontram-se em situação de extrema fragilidade e necessitam da proteção do Estado, da família e de toda sociedade.

Caso algum integrante da família seja agente de abuso ou exploração, a criança ou o adolescente deve ser acolhido de maneira adequada, a salvo de maiores danos, por órgãos governamentais de amparo social.



Trabalho Infantil

O trabalho infantil provoca graves conseqüências no desenvolvimento do ser humano, não só por afastar a criança e o adolescente da escola, mas principalmente porque lhes retira o direito de exercerem plenamente sua infância e juventude de maneira saudável. Normalmente, são expostos a situações de risco e exploração, em atividades subalternas e sem segurança adequada.

Explorar o trabalho infantil é crime de maus tratos, previsto no art. 136 do Código Penal, quando se expõe ao perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado. A lei também pune quem submete criança ou adolescente a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, impondo-lhes condições degradantes de trabalho.

Somente é permitido o trabalho de maiores de 16 anos, sendo que após os 14 anos o adolescente pode ser contratado como aprendiz. Neste caso, será um contrato de trabalho especial, incluindo um curso de aprendizagem profissional, assegurados direitos trabalhistas e previdenciários.

De qualquer modo, deve ser garantido a todo adolescente horário diferenciado, sendo proibido trabalho noturno, ou em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Também não é permitida atividade perigosa, insalubre ou penosa, realizada em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico e social.

Conflito com a lei

Medidas socioeducativas estão previstas para adolescentes, cuja conduta viole a lei. Entre elas, o ECA determina um sistema diferenciado de internação, com restrição de liberdade.

Segundo o ECA, a internação de adolescentes está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Durante o período de internação são obrigatórias atividades pedagógicas e o adolescente tem o direito ser tratado com respeito e dignidade.

Apesar das prescrições do ECA, o que se constata nas instituições reais são condições subumanas de tratamento dos internos. Este fato reflete o desrespeito do poder público com uma efetiva implantação do ECA.

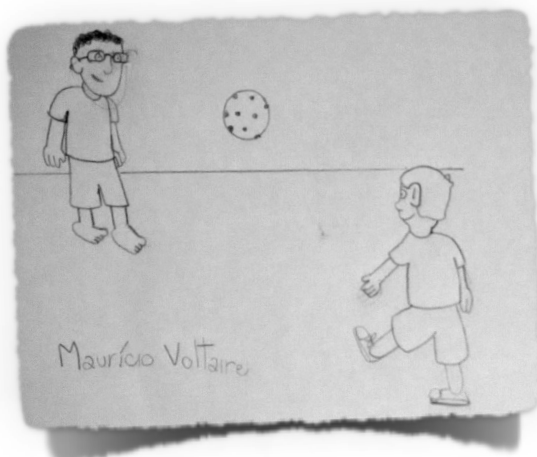
No Brasil, acabam sendo punidos, na maioria dos casos, adolescentes pobres, negros e com baixo grau de escolarização. Esse perfil indica problemas estruturais da sociedade brasileira relacionados a preconceitos raciais e socioeconômicos.

Sobre a questão da maioridade penal

O debate acerca do limite para a maioridade penal precisa levar em conta esses dados que só comprovam a sabida necessidade de investimentos em políticas públicas de assistência e inclusão social.

Reduzir a maioridade penal e/ou aumentar o lapso de internação não garante a diminuição da violência. Ao contrário, só aumenta a exclusão de milhares de adolescentes e os condena a um ciclo de reincidência penal.

Para estes indivíduos, devem ser garantidos direitos básicos, como educação, saúde, habitação, convivência familiar, lazer e todos os demais elementos que possam vir a ser reconhecidos como fundamentais para a realização de uma vida digna.



Telefones úteis:

**Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cdedica)**

Avenida Marechal Câmara, 314 - Castelo, Centro do Rio de Janeiro/RJ Tel.: 2332-6254, 2332-6255 E-mail: cdedica@dpge.rj.gov.br

**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital**

Praça 11 de Junho, 403, Rio de Janeiro/RJ Tel: 2503-6300

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente [CEDCA]

Rua da Ajuda, 5, 11º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ - Tel.: 2333-0180/2333-0182

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [CMDCA]

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 2503-2993 / 2293-0317

Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima [DECAV]

Rua Benedito Hipólito, 163 Centro, Rio de Janeiro/RJ - Tel.: 2333-7513

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente [DPCA]

Avenida Presidente Vargas, 1.100 Centro, Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 2334-3682

Sistema Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-juvenil

Tel.: 100

Sobre o NIS

Quem somos?

O NIS (Núcleo de Inclusão Social) é um projeto criado em 2009, vinculado à UFRJ - atualmente apoiado pelo Programa de Pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da UFRJ-UFF-UERJ-Fiocruz. Trabalha integrando pesquisa e extensão, com o objetivo de promover a criação de mecanismos de democratização do conhecimento e da cidadania, ampliando a reflexão sobre situações de vulnerabilidade, discriminação e exclusão social.

Participam de suas atividades alunos de graduação, mestrado e doutorado de diversas áreas e professores de áreas e instituições distintas. Entre suas principais realizações estão

1. Discussões dirigidas de livros e artigos;
2. Oferecimento de cursos de graduação, mestrado e doutorado sobre os temas da justiça, democracia participativa, direitos humanos, diversidade cultural e demais temas correlacionados à questão geral da inclusão social;
3. Oferecimento de minicursos (cursos intensivos de curta duração) que visam à capacitação de multiplicadores de saber;
4. Exibição e discussão de filmes;
5. Mostra de fotografias;
6. Elaboração de material didático tais como cartilhas e vídeos;
7. Realização de eventos educativos em escolas, praças e demais espaços públicos.

Nós na Praça, o projeto



O projeto *Nós na Praça* foi criado pelo NIS, em 2012, visando especificamente à produção de material didático e a divulgação do mesmo em escolas, praças e outros espaços públicos.

Sítio eletrônico do projeto:

<http://nucleodeinclusaosocial.com>